

não inferior a 18 anos e da nacionalidade portuguesa (ou, caso possua outra, da menção ao fundamento da dispensa da nacionalidade portuguesa), da expressa referência a que não está inibido(a) para o exercício de funções públicas, que tem a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções a desempenhar e que cumpriu a leis de vacinação obrigatória;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço em que presta, ou no caso dos candidatos em Sistema de Modalidade Especial, em que prestou, por último, funções;

f) Para os candidatos a submeter aos métodos de selecção referidos em 11 e que preferiram submeter-se aos referidos em 12, declaração de que optam por estes últimos;

g) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

h) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. (Faz-se notar que o local de trabalho, sede da Associação, se situa num segundo andar, sem elevador.)

i) Declaração de que o candidato assegura serem verdadeiros os factos indicados e os documentos que acompanham a candidatura.

15 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura

15.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão:

a) De fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

b) De fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público;

c) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, também do respectivo currículo.

15.2 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que, para além dos apresentados para efeitos das al.^{as} a) e b) de 15.1, comprovem os demais factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena dos factos não documentados não serem considerados.

15.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal, para efeitos das al.^{as} g) e h) do p. 14 deste aviso só serão consideradas se forem ilustradas por fotocópias dos documentos que os comprovem

15.4 — Os candidatos de mapa de pessoal da AMRS estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

15.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15.6 — As falsas declarações são punidas por lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

16 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede da AMRS e disponibilizada na sua página electrónica (www.amrs.pt).

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alfredo Monteiro*.

301683264

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 8470/2009

Nomeação em regime de substituição do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho de 06 de Março de 2009, fazendo uso da competência própria em matéria de supe-

rintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a caracterização do posto de trabalho no mapa de pessoal deste município, nomeio em regime de substituição pelo período de sessenta dias, ou até à conclusão do respectivo processo concursal para provimento do cargo, nos termos do disposto nos artigos 27.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pela Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos reportados a 09 de Março de 2009, a Técnica Superior, Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

6 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

301568747

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 8471/2009

Nelson Fernando Nunes Galvão, vereador com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, por despacho proferido pelo Presidente da Câmara, Dr. Dionísio Simão Mendes, datado de 23-02-2009, foi determinada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para ocupação de 2 postos de trabalho, na Carreira de Assistente Operacional e Categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2009.

1 — Funções a desempenhar: Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. Institui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes que lhe estejam afectos.

As funções encontram-se descritas no mapa de pessoal aprovado com a referência D.O.E. 22.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Remuneração mínima mensal: 450.00€

4 — Duração do contrato: O prazo para a contratação é de 1 ano, e o fundamento legal é o constante na alínea h), n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por se prever um aumento de obras por administração directa.

5 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Não é necessária a existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;